

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de eletrodomésticos (frigobar, micro-ondas, geladeira, cafeteira elétrica, fogão 1 boca) para uso da Cesama.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A aquisição desses eletrodomésticos tem como objetivo atender às necessidades institucionais da CESAMA, promovendo melhores condições de infraestrutura, conforto e funcionalidade nos ambientes de trabalho. A iniciativa integra as ações de modernização e revitalização dos espaços utilizados pela administração e demais setores da empresa contribuindo para um ambiente mais eficiente, organizado e adequado às rotinas operacionais da Companhia. Especificamente, a substituição do frigobar da sala da Diretoria Presidencial se justifica, conforme manifestação do DMSP, pelo desgaste acentuado do equipamento atualmente em uso, que apresenta falhas recorrentes e demanda manutenções frequentes, resultando em um custo-benefício desfavorável. A renovação do item visa garantir maior funcionalidade, otimização de recursos e melhores condições de apoio à alta administração da CESAMA. Além disso, a aquisição de equipamentos para a Assessoria de Controle de Qualidade, segundo informação da gestora do laboratório, é necessária devido à sua localização em área isolada, distante de refeitórios ou restaurantes. A ausência de geladeira e micro-ondas tem dificultado a conservação e o aquecimento de alimentos, comprometendo a qualidade de vida dos empregados e reduzindo o tempo disponível para suas atividades. Por fim, a contratação de cafeteiras elétricas e fogões elétricos, conforme pontuado pela chefia responsável pelas estações de tratamento de água, é necessária para garantir um ambiente de trabalho mais confortável e seguro para os usuários dos refeitórios das ETAs promovendo o aumento da produtividade e da satisfação da equipe.

2.2 A presente aquisição tem como objetivo adquirir eletrodomésticos para suprir as necessidades operacionais de diferentes setores da CESAMA, promovendo a melhoria das condições de trabalho por meio da modernização da infraestrutura de apoio aos empregados. Especificamente, busca-se substituir equipamentos obsoletos, ampliar a funcionalidade dos espaços utilizados pela administração garantindo condições adequadas de armazenamento e preparo de alimentos. Assim, a aquisição visa proporcionar conforto, segurança e bemestar aos empregados, refletindo em maior produtividade e valorização das equipes.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. **29, inciso II** da Lei das Estatais, e no **art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de até **R\$67.092,96 (sessenta e sete mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **ANDREIA DIAS SILVA DE OLIVEIRA, nome fantasia FUTURA SHOP, inscrita sob o CNPJ o n.º 41.925.973/0001-19** que participou da consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.3. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide **art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016**.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Relação de equipamentos com especificações técnicas:

Item	Especificações Técnicas	Voltagem	Quantidade	Setor de Destino
Forno Micro-ondas	Micro-ondas de bancada - Eficiência energética classe A - Capacidade de armazenagem total: mínimo de 20 litros - Potência mínima de 620 W - Mínimo 10 níveis de potência - Com uma porta; - Tipo de instalação: bancada - Com prato giratório de vidro - Trava de Segurança - Display digital - Com luz interior - Função: Autolimpante - Dimensões aproximadas: 47 cm de largura, 29,0 cm de altura, 35 cm de profundidade - Peso aproximado de 10 kg - Garantia mínima 12 meses - Voltagem: 110 V - Manual de instruções	127V	2 unidades	1 - DSGD 1 - ACQ
Geladeira	342L Frost Free 1 Porta - CRB39AB - Branco	110V	1 unidade	ACQ
Cafeteira Elétrica	C-30-18x - Preto - 1,5 litros	110V	3 unidades	DEPA
Fogão Portátil Elétrico	Single Cook - 1 Boca - Preto	127V	3 unidades	DEPA
Frigobar	Porta reversível em cloreto de vinila (VCM) na cor preta, acabamento das laterais em CM preto; pés niveladores na cor preta; capacidade líquida total de 90 litros; medidas aproximadas: 85 cm (A) x 47,5 cm (L) x 44,5 cm (P); peso até 19,5 kg; controle de temperatura ajustável entre -2°C e 10°C; compartimento extra-frio; degelo tipo Cycle Defrost; gaveta para frutas e legumes; porta com porta-latas e compartimento para 600 ml a 2 l; prateleira de vidro suportando até 9 kg; prateleiras removíveis em vidro temperado (gabinete) e plástico transparente (portas); acessórios porta-gelos e ovos; garantia mínima de 1 ano para o produto e 10 anos para o compressor (Fix Speed); iluminação LED interna; consumo energético máximo 3,20 kWh/mês; certificação de eficiência energética A+++ (Selo Procel INMETRO).	127V	1 unidade	DP

4.2. Prazo de Garantia

Garantia mínima de 12 meses (1 ano) para todos os produtos especificados neste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **ANDREIA DIAS SILVA DE OLIVEIRA, nome fantasia FUTURA SHOP, inscrita sob o CNPJ o n.º 41.925.973/0001-19** propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

RC 122979- DSGD

ITEM	Código	Descrição do material	Unid	Quant.	BANCO DE PREÇOS	FUTURA	NAPOLI PEÇAS	SHOPCHIP	RCM	MAGAZINE LUIZA	ULTIMO CUSTO	Menor Custo	Total
1	042.019.0001-0	FORNO MICROONDAS	PC	2	*R\$ 748,00	R\$ 773,90	NC	R\$ 795,00	R\$ 825,05	R\$ 1.048,62	NC	R\$ 773,90	R\$ 1.547,79
2	042.060.0010-8	REFRIGERADOR FROST FREE 300 Litros	PC	1	*R\$ 3.097,00	R\$ 3.955,16	NC	NC	R\$ 3.990,00	*R\$ 3.297,99	NC	R\$ 3.955,16	R\$ 3.955,16
3	042.011.0003-1	CAFETEIRA ELETRICA 2 - 1,5 LITROS	PC	3	R\$ 334,67	R\$ 200,39	NC	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 242,30	*R\$ 163,49	R\$ 200,39	R\$ 601,16
4	042.018.0001-0	FOGÃO ELÉTRICO 1 BOCA	PC	3	*R\$ 110,00	R\$ 113,40	R\$ 189,00	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 138,41	NC	R\$ 113,40	R\$ 340,21
5	042.060.0008-5	FRIGOBAR	PC	1	*R\$ 1.527,50	R\$ 1.948,47	NC	NC	R\$ 1.950,00	R\$ 2.419,80	*R\$ 1.828,58	R\$ 1.948,47	R\$ 1.948,47
													R\$ 8.392,79

Pesquisa de preços conforme artigo 23 do RILC – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores, Banco de Preços e site eletrônico. Último custo (conforme DL 51/24 - jun/24; DL 22/24 - mai/25) devidamente corrigido pelo IPCA acumulado no período utilizado como parâmetro, bem como Pesquisa Banco de Preços e Site eletrônico. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor ANDREIA DIAS SILVA DE OLIVEIRA inscrito sob o CNPJ o n.º 41.925.973/0001-19

5.3 As empresas selecionadas para a cotação foram escolhidas com base na conveniência, disponibilidade dos itens solicitados, atuação no mercado. Considerou-se, ainda, a necessidade de garantir a competitividade e a viabilidade da contratação, buscando fornecedores que oferecessem condições compatíveis com os critérios técnicos e operacionais definidos neste Termo de Referência.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. O fornecedor **ANDREIA DIAS SILVA DE OLIVEIRA, nome fantasia FUTURA SHOP** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega será realizada de forma integral, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2 Os eletrodomésticos deverão ser entregues no **Departamento de Suprimentos**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.

6.3 Os eletrodomésticos deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os eletrodomésticos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.4 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.5 O veículo utilizado para entrega dos **eletrodomésticos** no Departamento de Suprimentos deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros

6.6 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos eletrodomésticos.

6.7 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os eletrodomésticos que estiverem em desacordo com a exigência do Termo de Referência no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar de sua entrega no local informado no **item 6.2**.

6.8. Os eletrodomésticos serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

6.9 A substituição de que trata o **item 6.8** deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recolhimento dos eletrodomésticos na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência.

6.10 A recusa total ou parcial dos eletrodomésticos entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no instrumento contratual.

6.11 Verificando-se, novamente, a desconformidade dos eletrodomésticos entregue com o exigido no Termo de Referência ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

7.2.1 O prazo de execução do objeto será de **30 (trinta) dias** contados, após a assinatura do Contrato.

7.3 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.3.1 A empresa que será contratada se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.4 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

7.14. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1 Medições

8.1.1 A medição será elaborada pelo gestor do contrato designado pela Cesama e deter-se-á sobre os eletrodomésticos entregues.

8.1.2 A medição somente será efetuada se ocorrer a entrega dos eletrodomésticos.

8.2 Pagamento

8.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos eletrodomésticos juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e dsgd@cesama.com.br.

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou do número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, está se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso os eletrodomésticos tenham sido entregues.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os eletrodomésticos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos eletrodomésticos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Fazer a solicitação dos pedidos.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer eletrodomésticos de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Suprimentos.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até **3% (três por cento)** sobre o valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus

profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber quaisquer eletrodomésticos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Luciana Sodré de Souza Silva

Depto de Serviços Gerais e Documentação – DSGD

Autorizado/Aprovado por:

Juliane Nogueira

Gerência de Infraestrutura – GEIN

Vinicius Azevedo Heckert

Diretoria Financeira e Administrativa - DRFA

PAPELETA - 2440/2025
Código do documento 57-10389353545153656779

Anexo: 02 TR eletrodomésticos atualizado 22-05-2025.pdf



Assinaturas

LUCIANA SODRE DE SOUZA SILVA
lsouza@cesama.com.br
Assinou como responsável

Luciana Sodre de Souza Silva
Chefe de Departamento
Direção de Serviços Gerais e Documentação (DSG2)
(31) 3495-9209



JULIANE NOGUEIRA
jnogueira@cesama.com.br
Assinou como responsável

Juliane Nogueira
Assinante
Direção de Serviços Gerais e Documentação (DSG2)
(31) 3495-9209



VINICIUS AZEVEDO HECKERT
vheckert@cesama.com.br
Assinou como responsável

Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo (DFA)
(31) 3492-4114



Detalhe das Assinaturas

22-maio-2025 16:24:32

LUCIANA SODRE DE SOUZA SILVA Assinou - E-mail: lsouza@cesama.com.br - IP: 192.168.80.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **761751*** - Data Hora: 2025-05-22 16:24:32.0

23-maio-2025 17:53:19

JULIANE NOGUEIRA Assinou - E-mail: jnogueira@cesama.com.br - IP: 192.168.80.128 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **823465*** - Data Hora: 2025-05-23 17:53:19.0

26-maio-2025 17:22:10

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 192.168.82.90 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **780293*** - Data Hora: 2025-05-26 17:22:10.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged